

## **Assédio Sexual**

### **A. Introdução**

O Conselho de Educação de Putnam está comprometido em salvaguardar o direito de todos os estudantes dentro do distrito escolar a um ambiente escolar livre de todas as formas de assédio sexual. O assédio sexual não depende apenas da intenção do infrator, mas também de como o estudante percebe o comportamento ou é afetado por ele. O Conselho reconhece que o assédio sexual pode ter origem em um estudante de qualquer sexo contra um estudante do sexo oposto ou do mesmo sexo, e de adultos e/ou funcionários do distrito escolar.

O assédio sexual não será tolerado entre os estudantes do distrito escolar. É política do Conselho de Educação que qualquer forma de assédio sexual a estudantes é proibida, seja por outros estudantes, pessoal de supervisão ou não, indivíduos sob contrato ou voluntários sujeitos ao controle do Conselho. Espera-se que os estudantes adiram a um padrão de conduta que seja respeitoso e cortês para com os funcionários, para com os colegas e para com o público.

Portanto, o Conselho condena todos os comportamentos indesejáveis de natureza sexual que sejam concebidos para extorquir favores sexuais de um estudante, ou que tenham o propósito ou efeito de criar um ambiente escolar intimidante, hostil ou ofensivo. O Conselho também se opõe fortemente a qualquer comportamento retaliatório contra os reclamantes ou quaisquer testemunhas.

### **B. Definição, processo, investigação, ação**

Os estudantes não devem ser discriminados, incluindo, mas não se limitando a, nas áreas de:

Admissão

Uso de Instalações Escolares,

Educação Profissional,

Atletismo Competitivo

Regras, regulamentos e benefícios e Assistência

financeira para estudantes

Inscrição em cursos para atividades

extracurriculares patrocinadas pela escola

Aconselhamento e Orientação

Requisitos de Graduação em

Educação Física

Tratamento como Estudante Casada e/ou Grávida

Serviços de saúde

A maioria dos outros auxílios, benefícios

ou serviços Transporte escolar patrocinado

Obtenção de notas

O assédio sexual foi estabelecido como uma forma de discriminação e é definido da seguinte forma:

"O assédio sexual é definido como uma conduta indesejada de natureza sexual, seja verbal ou física, incluindo, mas não se limitando a, comentários ou conduta sexual insultuosos ou degradantes, ameaças ou sugestões de que a submissão ou rejeição de uma conduta indesejada influenciará de alguma forma uma decisão em relação a esse estudante, ou conduta de natureza sexual que interfira substancialmente no aprendizado do estudante, ou que crie um ambiente de aprendizado intimidante, hostil ou ofensivo, tal como a exibição no ambiente educativo de objetos ou imagens sexualmente sugestivos."

Se você acredita ter sido discriminado em relação a esta política ou à Política do Conselho 0521, Não-discriminação, você pode apresentar uma queixa por seus direitos terem sido negados ou violados.

### **Política:**

É política do Conselho de Educação de Putnam promover um local de trabalho produtivo para os estudantes e não tolerará qualquer indivíduo que assedie, perturbe ou interfira na capacidade de um estudante de realizar seu trabalho, desempenho educacional ou que crie um ambiente intimidante, ofensivo ou hostil.

### **Comentário:**

- (1) Espera-se que estudantes, funcionários, voluntários ou terceiros mantenham um ambiente de aprendizagem produtivo para os estudantes, livre de assédio ou de atividades perturbadoras. Nenhuma forma de assédio será tolerada, incluindo assédio pelas seguintes razões: raça, origem nacional, religião, deficiência, idade, sexo, identidade de gênero ou orientação sexual. Será dada especial atenção à prevenção de assédio sexual.
- (2) Todo estudante, funcionário, voluntário ou terceiro tem a responsabilidade de manter o ambiente de trabalho e aprendizagem livre de qualquer forma de assédio aos estudantes e, em particular, de assédio sexual. Como exemplo, esse comportamento inclui, mas não está limitado a:
  - (a) Contato ou conduta física indesejada de qualquer tipo, incluindo flertes sexuais, toques, avanços, ou propostas;
  - (b) Assédio verbal de natureza sexual, tais como comentários lascivos, piadas ou referências sexuais, e referências pessoais ofensivas;
  - (c) Comentários aviltantes, insultantes, intimidantes ou sexualmente sugestivos sobre a aparência pessoal de um indivíduo;

(d) A exibição em qualquer instalação ou terreno escolar de objetos humilhantes, insultantes, intimidatórios ou sexualmente sugestivos, trajes, fotos ou fotografias ou tais fotos exibidas em dispositivos eletrônicos;

(e) Mensagens escritas, gravadas ou transmitidas eletronicamente de forma humilhante, insultuosa, intimidante ou sexualmente sugestiva.

Qualquer manifestação do comportamento acima, ou outro comportamento ofensivo, dirigida aos estudantes por causa de sua raça, origem nacional, religião, deficiência, idade, sexo ou orientação sexual também é proibida.

Se você deseja discutir estes regulamentos ou seus direitos sob esta política, ou deseja discutir ou registrar uma queixa, favor contatar o diretor do prédio ou o coordenador do Título IX do sistema escolar.

Os formulários estão disponíveis na secretaria da escola, no Escritório de Orientação ou no Coordenador do Título IX. O contato com o Diretor do edifício ou com o Coordenador do Título IX deve ser iniciado dentro de vinte (20) dias corridos após a suposta ocorrência.

O Diretor do edifício notificará o Coordenador do Título IX, por escrito, de todas as queixas de assédio sexual que ele/ela receber.

### **Inserir nome e endereço do Coordenador do Título**

### **IX Procedimento de Queixa por Discriminação**

Qualquer aluno que deseje investigar ou registrar uma queixa relativa a uma suposta discriminação nas Escolas Públicas de Putnam terá a oportunidade de levar tais preocupações ao conhecimento do Diretor do edifício ou do Coordenador do Título IX. O seguinte procedimento de queixa deve ser utilizado por qualquer estudante, pai, funcionário ou voluntário para fazer uma queixa ou consulta.

#### **A. Objetivo**

1. Caso qualquer aluno das Escolas Públicas de Putnam sinta que seus direitos foram violados sob qualquer uma das referências legais listadas nesta política, os seguintes procedimentos devem ser seguidos. O objetivo deste procedimento é assegurar, no nível administrativo mais baixo possível, soluções equitativas para os problemas que possam surgir.

#### **B. Definições**

1. **“Queixa”** significa uma disputa entre um estudante, funcionário ou terceiro e a Diretoria ou administração sobre a interpretação ou aplicação de uma disposição específica dos artigos acima relacionados, com base em um evento ou condição que afete o funcionário, possível funcionário, estudante ou pais.
2. **“Parte Interessada”** significa o estudante ou estudantes prejudicados e o Conselho de Educação ou seu representante designado, conforme previsto neste documento.
3. **“Dias”** significam dias em que a escola está em sessão.
4. **“Diretor do edifício”** significa o diretor do edifício ou seu designado.
5. **“Terceiros”** significa pais ou voluntários.

### **C. Limites de tempo**

1. Se o aluno prejudicado não iniciar uma queixa por escrito dentro de vinte (20) dias após a suposta ocorrência na qual a queixa é baseada, então a queixa será considerada como tendo sido renunciada.
2. O número de dias indicado em cada etapa será considerado como um máximo. O prazo especificado pode, entretanto, ser prorrogado por acordo escrito das partes interessadas.
3. O fato de o aluno lesado, em qualquer nível, não recorrer de uma queixa para o nível seguinte dentro dos prazos especificados será considerado como aceitação da decisão proferida nesse nível.
4. A não apresentação de uma decisão pelo administrador envolvido dentro dos prazos especificados será considerada como negação da queixa apresentada.

### **D. Procedimento informal**

Se um estudante sentir que pode ter uma queixa, primeiro discutirá o assunto com o diretor do edifício, num esforço para resolver o problema informalmente.

O diretor do edifício notificará, por escrito, o coordenador do Título IX sobre a queixa recebida.

### **E. Procedimento formal**

#### **Procedimento de queixa - Estudante/empregado/voluntário/terceiro**

##### **Passo 1 - Relatório**

O seguinte procedimento de reclamação deve ser utilizado por qualquer estudante para fazer uma queixa ou consulta.

##### **Visão geral**

Um estudante que acredita ter sido sujeito a um comportamento que constitui uma violação desta política é encorajado a relatar o incidente imediatamente ao diretor do edifício. O requerente primeiro discutirá o assunto com o administrador apropriado em um esforço para resolver o problema informalmente.

Um funcionário da escola que suspeitar ou for notificado de que um aluno foi sujeito a um comportamento que constitua uma violação desta política deverá imediatamente comunicar o incidente ao diretor do edifício. O diretor do edifício investigará a violação potencial e tentará resolver o problema informalmente.

O requerente é encorajado a utilizar o formulário de relatório disponível no Escritório Central, Escritório de Orientação ou Coordenador do Título IX, mas as reclamações orais serão aceitas. As reclamações orais devem ser documentadas pelo Diretor do edifício ou pelo Coordenador do Título IX.

O Diretor do edifício notificará, por escrito, o Coordenador do Título IX sobre a reclamação.

Se o diretor do edifício for o objeto da reclamação, o estudante, funcionário ou terceiro deverá comunicar o incidente diretamente ao Coordenador do Título IX. Isto se tornará agora uma queixa de nível dois.

### **Nível Um: Diretor do edifício**

Se o aluno lesado não estiver satisfeito com a disposição dos procedimentos informais, o aluno deverá apresentar tal queixa por escrito ao diretor do edifício. A declaração escrita da queixa deve conter uma declaração de fatos, a solução solicitada e referência ao disposto no Título IX das diretrizes em que o estudante alega ter sido violado. O aluno lesado deve iniciar a queixa por escrito dentro de vinte (20) dias após a suposta ocorrência na qual a queixa se baseia.

Ao receber uma queixa por escrito, o diretor do edifício deverá notificar imediatamente, por escrito, o coordenador do Título IX, que então autorizará o diretor do edifício a investigar a queixa, a menos que o diretor do edifício seja o objeto da queixa ou seja incapaz de conduzir a investigação.

A investigação pode consistir em entrevistas individuais com o requerente, o acusado e outros com conhecimento relativo ao incidente. Outras informações e materiais relevantes para a investigação também podem ser avaliados.

A obrigação de conduzir esta investigação não deve ser negada pelo fato de uma investigação criminal estar pendente ou ter sido concluída.

O diretor do edifício deverá preparar um relatório escrito dentro de dez (10) dias a menos que seja necessário tempo adicional para completar a investigação, conforme determinado pelo coordenador do Título IX. O relatório deve incluir um resumo da investigação, uma determinação de se a queixa foi fundamentada como factual e se é uma violação desta política e uma disposição recomendada por escrito da queixa.

Cópias do relatório devem ser fornecidas ao requerente e ao acusado.

### **Nível dois: Coordenador do Título IX**

Se o aluno prejudicado não estiver satisfeito com a disposição de tal reclamação no nível um, o aluno deverá apresentar um pedido ao coordenador do Título IX para investigação adicional da reclamação. Este pedido deve ser apresentado dentro de cinco (5) dias após a decisão de nível um proferida ao aluno lesado.

Tanto a queixa por escrito quanto o relatório de investigação serão encaminhados ao coordenador do Título IX pelo diretor do edifício. O coordenador do Título IX analisará o relatório de investigação e poderá ou não conduzir uma investigação adicional. O coordenador do Título IX deverá, dentro de dez (10) dias após o recebimento da queixa por escrito, apresentar uma decisão e o(s) motivo(s), portanto, por escrito, ao requerente e ao acusado.

### **Nível Três: Superintendente Escolar**

Se o aluno prejudicado não estiver satisfeito com a disposição de tal queixa no nível dois, o aluno deverá, dentro de três (3) dias após a apresentação formal, apresentar tal queixa por escrito ao superintendente escolar.

O superintendente ou seu designado deverá, dentro de dez (10) dias após o recebimento da indicação, reunir-se com o requerente a fim de resolver a queixa. Ele/ela pode se reunir com o acusado e outras pessoas, conforme necessário, com o objetivo de resolver a queixa. Um registro completo e preciso de tal audiência será mantido pelo superintendente e disponibilizado a qualquer parte interessada mediante solicitação por escrito.

O superintendente deverá, dentro de cinco (5) dias após a audiência, apresentar uma decisão e o(s) motivo(s) por escrito ao requerente, ao acusado e ao coordenador do Título IX.

#### **Nível Quatro: Conselho de Educação**

Se o aluno prejudicado não estiver satisfeito com a disposição de tal queixa no nível três, o aluno deverá, dentro de três (3) dias após a decisão, ou dentro de cinco (5) dias após a apresentação formal, apresentar tal queixa ao Conselho de Educação.

O Conselho receberá a queixa por escrito e todos os documentos escritos com a finalidade de resolver a queixa. O Conselho de Educação deverá, dentro de dez (10) dias após o recebimento do recurso, reunir-se com o requerente em sessão aberta ou executiva com a finalidade de resolver a queixa. O Conselho também tem a opção de se reunir com o acusado em sessão aberta ou executiva. Um registro completo e preciso de tal audiência será mantido pelo superintendente e disponibilizado a qualquer parte interessada mediante solicitação por escrito.

O Conselho, dentro de cinco (5) dias após tal reunião, apresentará sua decisão e o(s) motivo(s), portanto, por escrito, ao requerente e ao acusado.

#### **Nível Cinco - Recurso**

Se o aluno prejudicado não estiver satisfeito com a disposição da reclamação no nível quatro, o aluno poderá recorrer ao Escritório de Direitos Cívicos, Departamento de Saúde, Educação e Bem-Estar Social dos EUA, Correios e Tribunal de John W. McCormack, Sala # 222, Praça dos Correios., Boston, MA 02109

Referência legal: Connecticut General Statutes (Estatutos Gerais de Connecticut)

10-15c

Lei Federal

Título VII da Lei de Direitos Cívicos de 1964

Título IX das Emendas Educacionais de 1972. Lei

dos Direitos Cívicos de 1987.